



Índice

GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 027/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.	2
DECRETO Nº 028/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.	18
RESULTADO	18
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025	18



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 027/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 027/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CEDRAL-MA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral/MA- Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma dos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM
16 DE JUNHO DE 2025.



DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CEDRAL –
MA.**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais



SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

Art. 2º. São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral:

I - indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;

III - aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º. A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência:

- I - Habitação e regularização fundiária;
- II - Saneamento básico;
- III - Controle social e gestão democrática das cidades;
- IV - Financiamento da PNDU;
- V - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; e
- VI - Transformação digital e território.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral acontecerá no dia 26 de junho de 2025, no Sindicato de Pescadores de Cedral, localizado na rua Gentil Ferreira da Silva, s/n, Centro, Cedral, Maranhão.

Parágrafo único. A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6º. Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral, Maranhão será empregada seguinte metodologia, incluindo:

- I - Divulgação prévia da programação da Conferência;
- II - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
- III - Grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;
- IV - Direito de voz e voto; e
- V - Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

Art. 7º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral, decidiu por designar como presidente da conferência, a senhora Laura Braga da Silva, representante do Poder Público Municipal e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituído (a) pela senhora Osvaldina Monteiro Martins representante dos Movimentos Populares.

Art. 8º. O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cedral.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 9º. Para a Realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Anexo III, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral:

I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V- aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI- elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII- preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII- efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX- dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da

Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11. A convocatória da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral deve ocorrer até 16 de junho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I– ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II– carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III- declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou

IV- ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13. As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I- delegadas e delegados;

II- observadoras e observadores; e

III- convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo II.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral/MA.

Art. 15. A escolha dos(as) delegados(as) representantes dos segmentos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao seu respectivo segmento.

§ 2º. Cada delegada e/ou delegado titular eleito terá um(a) delegado(a) suplente eleito, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 3º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste no Relatório Final da Conferência Municipal.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 16. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

Art. 17. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.



ANEXO II

**DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DA CIDADE DE CEDRAL/MA PARA A ETAPA ESTADUAL.**

--	--	--





PODER PÚBLICO MUNICIPAL	SOCIEDADE CIVIL	TOTAL
01	01	02

Fonte: Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.







ANEXO III

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA
CIDADE DE CEDRAL – MA**

REPRESENTANTE	ENTIDADE	SEGMENTO
Edson Carlos Soares Lopes	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Poder Público
Miterlandes Amaral Pinheiro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Poder Público
Patrícia Helena Ramos da Costa	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Poder Público
Elizeu Fernandes Coelho	Secretaria Municipal de Turismo	Poder Público
Laura Braga da Silva	Gabinete do Prefeito	Poder Público
Antenor Ferreira de Souza Júnior	Câmara Municipal	Poder Público
Tâmira de Jesus Braga Moreira	Associação de Moradores de Porto de Baixo	Movimentos Populares
Osvaldina Monteiro Martins	Associação Quilombola de Canavial	Movimentos Populares
Kedma Marina Santos	Associação Quilombola de Pericaú	Movimentos Populares
Daneilde Monteiro Macário	Sindicado dos Agentes Comunitários de Saúde	Entidades Sindicais





Raquel Silva Rodrigues	Sindicato de Pesca	Entidades Sindicais
Charles Martins	Universidade Estadual do Maranhão	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais
Delvanda Saminez da Silva	Colônia de Pescadores	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais
Dayana Santos e Santos	Central Única das Favelas (CUFA)	Organização Não-governamental

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FILIAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU VINCULAÇÃO A ENTIDADE.





Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral, que o(a) sr(a) _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cedral, Maranhão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Dirigente

Nome do dirigente: _____

Cargo do dirigente: _____



Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: 0riqrpchuhe20250616190637

DECRETO Nº 028/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 028/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025. CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CEDRAL/MA, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES. O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso III, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral -MA – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão – a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, no Sindicato dos Pescadores de Cedral, localizado na Rua Gentil Ferreira da Silva, s/n, Centro, Cedral –MA, com o tema: “CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”. Art. 2º. A Conferência integra a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada por meio da Portaria MCID nº175, de 29 de fevereiro de 2004, e o Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, de 21 de Outubro de 2024. Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cedral/MA será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora. Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados, para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual. Art. 4º. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento Interno. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JUNHO DE 2025.
DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES Prefeito Municipal

Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: gmg54cj77t20250616190611

RESULTADO

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025



RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Cedral, através da Secretaria Municipal de Cultura e nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, **que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura**, Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente ao Edital de Chamamento nº 01/2025 – Prêmio Trajetória Juninas, com recursos oriundos da referida Lei Federal:

TRAJETÓRIAS JUNINAS (DANÇAS VARIADAS) - 04 VAGAS

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO
01	KEDMA MARINA SANTOS	DANÇA DO CÔCO BABAÇU	CLASSIFICADA/SELECIONADA
02	VANILCE CUNHA DOS SANTOS	CACURIÁ BAILADO DE JACAREQUARA	HABILITADA PÓS RECURSO/CLASSIFICADO /SELECIONADO

TRAJETÓRIAS JUNINAS (DANÇAS PORTUGUESAS) - 03 VAGAS

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO GRUPO	
01	VALDENIRA MARQUES SILVA	DANÇA PORTUGUESA REVELAÇÃO DE POR	
02	SEBASTIÃO MOREIRA	DANÇA PORTUGUESA REALEZA DE PORT	
03	GEARLICE SOUSA FERREIRA COELHO	DANÇA PORTUGUESA	



TRAJETÓRIAS JUNINAS (BUMBA MEU BOI) - 02 VAGAS

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO
01	IANNA CAROLINA MARUES MACHADO	BOI BRILHO DE CEDRAL	CLASSIFICADO/SELECIONADO
02	JACILENE FERREIRA RABELO DO NASCIMENTO	BUMBA MEU BOI ENCANTO DE CEDRAL	CLASSIFICADO/SELECIONADO

TRAJETÓRIAS JUNINAS (GRUPOS MÚSICAIS DIVERSOS E CANTORES) - 06 VAGAS

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO
01	MARIO GLEDSON COELHO VIEIRA	MARINHO (CANTOR)	CLASSIFICADO/SELECIONADO
02	ANTONIO MARCOS GOMES FERREIRA	MARCOS LUAN (CANTOR)	CLASSIFICADO/SELECIONADO
03	DALCILÂNDIA SANTOS TRINDADE	DALCILÂNDIA TRINDADE (CANTOR)	CLASSIFICADA/SELECIONADA
04	DAMILSON DA LUZ SOARES	DAMILSON SOARES (MÚSICO)	CLASSIFICADO/SELECIONADO
05	NEWTON CUNHA DO NASCIMENTO	ESCOLA DE MÚSICA ROSA DE SARON	CLASSIFICADO/SELECIONADO
06	VANDERSON MAGNO PESTANA MENDONÇA	VANDERSON PESTANA (CANTOR)	CLASSIFICADO/SELECIONADO

TRAJETÓRIAS JUNINAS (QUADRILHAS JUNINAS) - 02 VAGAS





	NOME DO PROPONENTE	NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO
01	VICELMA SOUZA PEREIRA	QUADRILHA ENCANTO JUNINO	CLASSIFICADA/SELECIONADA

TRAJETÓRIAS JUNINAS (Apoio ao Artesanato) - 15 VAGAS

	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
01	JOSÉ OSVALDO PINHEIRO	CLASSIFICADO/SELECIONADO
02	SIRLAN MARESSA BAETA SANTOS	CLASSIFICADA/SELECIONADA
03	RAYANE RABELO GOUVEIA	CLASSIFICADA/SELECIONADA
04	MAURA DE FÁTIMA NOGUEIRA RABELO MARINHO	CLASSIFICADA/SELECIONADA
05	NIEL RIBEIRO	CLASSIFICADO/SELECIONADO
06	MARIA DA GRAÇA MOURA COELHO	CLASSIFICADA/SELECIONADA
07	IRENILDE RABELO SOUZA	CLASSIFICADA/SELECIONADA
08	KATIA DA PAIXÃO TEIXEIRA	CLASSIFICADA/SELECIONADA
09	KLEBER SANTOS BARBOSA	CLASSIFICADO/SELECIONADO
10	SOLANGE BARBOSA MARTINS	CLASSIFICADA/SELECIONADA
11	SURAMA LEITE OLIVEIRA	CLASSIFICADA/SELECIONADA
12	MARIA JOSE LIMA ROSA	CLASSIFICADA/SELECIONADA





13	JAMILDE RIBEIRO	CLASSIFICADA/SELECIONADA
14	SUZINETE VIEIRA SILVA	CLASSIFICADA/SELECIONADA
15	MAELY SOUZA GOUVEIA	CLASSIFICADA/SELECIONADA

TRAJETÓRIAS JUNINAS (Apoio a Arte e Ciência) - 04 VAGAS

	NOME DO PROPONENTE	NOME DO GRUPO	SITUAÇÃO
01	VITÓRIA CRISTINE DOS SANTOS SILVA	PEÇA TEATRAL A PAIXÃO DE CRISTO	CLASSIFICADA/SELE CIONADA

Cedral-MA, 16 de junho de 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Código identificador: nekj3418nsg20250619200619



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Cedral - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICIPIO DE CEDRAL:06235006000124
Controladoria Geral do Município
Praça Newton Bello, nº 66, Centro
Cep: 65256-000

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Informações: contato@cedral.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
CEDRAL:0623500600012

4

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ
A1/OU=Videoconferencia/OU=45616309000149/
OU=AC SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO
DE CEDRAL:06235006000124 Data:16.06.2025
19:01